



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Notificação nº 23/2018-DCI/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 20 de dezembro de 2018

A PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO, conforme designação efetuada pelo artigo 1º da Portaria nº 316, de 07 de agosto de 2018, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada na página 55 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2018, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF, descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-Gov, homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância às Deliberações CIF nº 95/2017, nº 129/2017 e nº 198/2018 e ao encaminhamento registrado em Ata da 33ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em Vitória/ES, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, referentes ao **Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada**, previsto nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA**, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento da Deliberação CIF nº 219/2018**, relativa às bases mínimas para o Programa de Saúde, conforme Notas Técnicas nº 04/2018 e nº 09/2018 da Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde - documentação anexa).

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da referida Deliberação do CIF, bem como apresentar justificativa acerca das providências a serem implementadas para o cumprimento das devidas obrigações, no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado desta Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Acordo.

(assinado eletronicamente)

SUELY ARAÚJO

Presidente do IBAMA

Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO**, Presidente, em 21/12/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4051898** e o código CRC **26227C02**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4051898